**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.**

**PARECER Nº 018/2019.**

**DATA:** 28/03/2019

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 30/2019

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

**RELATORA:** Professora Silvana

**RELATÓRIO:** No vigésimo oitavo dia do mês de março do ano de 2019,reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização com o objetivo de exarar parecer com relação ao **PROJETO DE LEI Nº 30/2019,** de autoria do **Poder Executivo**, cuja ementa: **Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.**

**DA ANÁLISE:** O presente Projeto de Lei tem o objetivo de autorizar a contratação de professores e secretários escolares em caráter temporário que suprirão vagas de profissionais afastados para cargos de gestão ou em licença ao longo do Ano Letivo de 2019. As referidas contratações se dão em razão da falta de professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018. Analisando a matéria sob os aspectos orçamentários, próprios desta Comissão, verificamos que o Projeto de Lei possui em anexo planilha com o impacto financeiro e as rubricas correspondentes às referidas despesas, evidenciando que o Poder Executivo ante suas necessidades, está prevendo os recursos e a forma de custear as referidas despesas, atendendo os aspectos da legislação orçamentária. Além do mais, a propositura em questão, está alicerçada na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 187/2013.

**VOTO DA COMISSÃO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos necessários para aprovação. Sendo assim, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o seu voto o Presidente, vereador Bruno Delgado e a vereadora membro nomeada *Ad hoc* Elisa Abrahão.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO**  **Presidente**  |  **PROFESSORA SILVANA** **Secretária** | **ELISA ABRAHÃO****Membro nomeado *Ad hoc*** |